



Hospital Senhora Aparecida

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 001/2019 DE 04/02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 de 2019.**

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.

Hospital Senhora Aparecida através da comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz - MG, mediante a pregoeira designada pelo Decreto nº 2.620/19 de 15 de janeiro de 2019, **Sra. Vanusa Cândida de Oliveira Brito**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a contratação de serviços médicos.

A abertura da sessão iniciará-se logo após o término do **Credenciamento dos licitantes, no dia 14 de Fevereiro de 2019, previsto para as 09:00 até 09:10 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os licitantes e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retrós, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal 143/06 de 02.01.06, a Lei Complementar Municipal nº- 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11 e as demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I-DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTONISTA EM CLÍNICA GERAL, NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, NESTA CIDADE DE LUZ, MINAS GERAIS, CONFORME RESPECTIVO TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DESTA EDITAL”.

I – SERVIÇOS; clinica geral

- a) **ANEXO I** – Termo de Referencia
- b) **ANEXO II** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002;
- d) **ANEXO IV** – Credenciamento.
- e) **ANEXO V** – Minuta de Contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Hospital Senhora Aparecida;
- f) **ANEXO VI** – Proposta
- g) **ANEXO VII** – Modelo Retirada de Edital pela Internet
- h) **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de que concorda com os termos do edital
- i) **ANEXO IX** - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e EPP

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - estabelecidas e/ou residentes no estado de Minas Gerais que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2 - Os (As) licitantes deverão apresentar, no dia 14 de Fevereiro, de 2019, às 09:00 horas, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº 01, sua PROPOSTA COMERCIAL, conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope Nº 02 a DOCUMENTAÇÃO comprobatória da habilitação, conforme solicitada no item VII deste edital, e os documentos para



Hospital Senhora Aparecida

CREDENCIAMENTO, conforme solicitados no item III deste edital) sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

Hospital Senhora Aparecida de Luz – MG
Nome do Proponente: _____
Envelope N° 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório n° 001/2019
Pregão N° 001/2019

Hospital Senhora Aparecida de Luz – MG
Nome do Proponente: _____
Envelope N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO comprobatória da habilitação e CREDENCIAMENTO”
Processo Licitatório n° 001/2019
Pregão n° 001/2019

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.3.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.4** - E estrangeiras que não funcionam ou não residem no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O (A) licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro pessoalmente ou por um representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu (sua) representado(a).

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II – Contrato social e suas últimas alterações

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo IV**).

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** – e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes**.

3.5. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006.

3.6 – O (A) licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4° da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificado (a) no certame. (Anexo II)

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar n°.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**anexo IX**) deste edital.

3.8 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante do (a) licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



Hospital Senhora Aparecida

- 3.9** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um(uma) licitante.
3.10 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1- A proposta deverá conter a indicação clara e precisa, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, -não sendo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos admitidas as propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa no anexo, que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, - sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha;
- b)** Indicar nome ou razão social do (a) proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, bem como o número de sua conta corrente;
- c)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d)** Preço unitário do lote e valor total proposto para o Lote, -expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, encargos de qualquer natureza.

4.2 - O (A) licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, sendo defeso ao(à) licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5 - A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas -e condições nele contidas.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

- a)** As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b)** As propostas que apresentarem preços excessivos aos valores mencionados no termo de referência ou manifestamente inexeqüíveis.
- c)** Serão considerados excessivos os preços das propostas, cujo valor for superior ao valor orçado pelo Hospital Senhora Aparecida, constante no termo de referência, anexo a este edital;
- d)** As propostas que - não atenderem aos objetivos deste edital.
- e)** Não apresentar toda a documentação e certificação exigida neste edital.

VI- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por lote.**

6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Luz como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



Hospital Senhora Aparecida

6.4 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.5- A pregoeira examinará a aceitabilidade; quanto; ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6- O (a) licitante, quando convocado (a) pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

6.7- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento às condições habilitatórias pelo (a) licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada o (a) proponente vencedor (a), sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.9– Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.10- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11-As propostas enviadas via correio deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação e credenciamento) acompanhados da apresentação da **Declaração de Habilitação (Anexo II), em envelope separado.**

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 02)

O envelope n° 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

7.1 – PARA PESSOAS JURÍDICAS

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3. Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT expedida através do site (www.tst.jus.br);
7. Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
8. Certidão negativa de falência, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope;
9. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VIII**).
10. Certificado de conclusão de curso, devidamente registrado no CRM do profissional que irá prestar os serviços;
11. Prova do Registro no CRM ativo;

7.2 – DOCUMENTAÇÃO DO PROFISSIONAL;

Certificado de conclusão de curso devidamente registrado no CRM do profissional.

7.3-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, -por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira.**

7.4 – As licitantes credenciadas para este certame como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentados.

7.5 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 3 (Três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



Hospital Senhora Aparecida

que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do HSA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao HSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei nº 8.666/93.

8 - VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes, para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquelas que apresentarem os **MENORES PREÇOS POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, serão classificadas tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da Pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

8.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.12 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o (a) proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados (as) pela Pregoeira, os (as) LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.15 - - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Hospital Senhora Aparecida

- 8.15.1** – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 8.15.2** – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.15.3** – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.15.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 8.15.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 8.15.6** - Será considerado(a) vencedor(a), o(a) licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 8.15.7** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado sendo classificada em primeiro lugar aquela de menor valor.
- 8.15.8** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.
- 8.15.9** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a), sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.
- 8.15.10** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o(a) respectivo(a) proponente declarado(a) vencedor(a) e a ele(a) adjudicado o correspondente objeto.
- 8.15.11** - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.
- 8.15.12** - Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 8.15.13** - A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.
- 8.15.14** - Será desclassificada:
- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
 - b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 8.15.15** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.
- 8.15.16** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, saindo devidamente intimados da sessão todos os licitantes presentes, não sendo admitido o ingresso de novos participantes no novo pregão. Ou saindo devidamente intimados da sessão todos os licitantes, hipótese em que será admitido o ingresso de novos participantes no novo pregão. Devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IMPORTANTE:

8.20 - A(s) empresa(s) vencedora(s) obriga(m)-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, nova planilha de preços, com os devidos preços unitários e totais resultantes da redução dos preços, conforme apresentados em sessão pública.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devidamente fundamentada e protocolada no Departamento de diretoria executiva do HSA, ou no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz.

9.2 - Não serão aceitos os protocolos de documentos recebidos via email e/ou fax.

9.3 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será cancelada a sessão pública previamente designada e designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1- Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – O recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e protocolados no Departamento da diretoria executiva, ou no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luz;

b) Serem assinados pelo licitante recorrente ou por seu representante legal;

c) Não serão aceitos recursos enviados via e-mail e/ou fax.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, conforme previsão dos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, nos moldes do art. 79 do mesmo comando legal..

11.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito o HSA e desde que não afete a boa execução do contrato.

11.3 – O contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência, ressalvado o caso de sua prorrogação no final de sua vigência por igual período,

11.4 – O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data da assinatura, o contrato poderá ser prorrogado a cada 12 (doze) limitando-se a 24 meses no total.

XIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pela Agência Bancária SICOOB CREDILUZ, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica a ser entregue na secretaria administrativa do Hospital Senhora Aparecida, acompanhada do relatório de procedimentos realizados.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. – Em caso de prorrogação de a Licitada deverá estar dentro dos requisitos listados;

- a) Os serviços foram prestados regularmente
- b) A contratada não tenha sofrido nenhum tipo de punição
- c) A contratante ainda há interesse em manter os serviços da contratada
- d) Os valores do contrato permaneça economicamente vantajoso, e assim será quando for igual ou inferior ao estimado para a realização de nova licitação.

12.1 - Serão penalizados os licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do certame,
- b) Não mantiverem a proposta;
- c) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) Comportarem-se de modo inidôneo;
- e) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.1.1 - Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação pelos danos causados à Gestão administrativa do HSA

a) Advertência escrita.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 30% (Trinta por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência,

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados gestão administrativa do HSA.

14.3- A multa deverá ser recolhida ao HSA em conta a ser forecida no ato da restituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo HSA, e, em caso de descumprimento, o HSA se reserva o direito de descontar do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado de qualquer nota fiscal ou ou crédito existente no HSA em favor da licitante vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV - DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento, no termo de referência ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

15.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso o Hospital Senhora Aparecida acate as justificativas relatadas pelo interessado.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, observadas as consequências legais previstas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos do HSA, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.



Hospital Senhora Aparecida

16.2 As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Diretoria Administrativa do HSA.

17.2 - Caberá à Diretoria Administrativa, e diretoria técnica Médica exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato/termo de referência, da escala de trabalho, plantões, em especial, quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições legais, do presente Edital e do respectivo contrato.

17.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o HSA, comunicará imediatamente o prestador o fato por escrito, sendo encaminhado para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

XVIII - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS

18.1 - A responsabilidade pela prestação dos serviços delineados no objeto da presente licitação será integralmente suportada pela licitante vencedora ou pelo profissional por ela contratado

18.2 - A prestação de serviços, inerente ao objeto da presente, dar-se-á em conformidade com o Termo de Referência, anexo a este edital.

18.3 - Após a homologação do processo licitatório, o HSA firmará contrato com a licitante vencedora, que se responsabilizará, exclusivamente, pela prestação de serviços, isentando o de qualquer responsabilidade jurídica.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 - A Contratada, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por profissional por ela contratado, eximindo-se o HSA de quaisquer reclamações e/ou indenizações, seja de forma extrajudicial ou judicial.

19.2 - Serão de inteira responsabilidade da licitante contratada todos os encargos inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos morais, materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

19.3 - A HSA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução dos serviços contratados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à licitante CONTRATADA.

19.4 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento de dúvidas por escrito sobre a documentação da licitação, à Pregoeira pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

19.5 – O HSA se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.6- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais com os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.8-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

19.9- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02.



Hospital Senhora Aparecida

19.10 - O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Luz, localizada a Rua Dezesesseis de Março, 172 - Centro - 35.595.000 - Luz (MG) ou no site da prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br

19.11 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.12 – O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

19.13 – A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

19.14– Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.15 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

19.16 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

19.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.18 – O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

19.19 – Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.20– Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O HSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Luz/MG, 04 de Fevereiro de 2019.

Vanusa C. De Oliveira Brito
Pregoeira

Dr. Lelton Santos Nogueira
OAB/MG – 105.575
Procurador Jurídico do Município



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O HOSPITAL SENHORA APARECIDA (HSA), conforme autorização do Sr. Presidente José Otávio Vieira;

Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando o disposto na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a NOAS – SUS n.º 01/2001, a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, as Portarias GM / MS 648/2006 de 28 de março de 2006 e visando a contratação de profissional médico para o Pronto Atendimento em funcionamento no Hospital Senhora Aparecida– HSA, nas condições constantes deste Edital e em conformidade com este Termo de Referência, resolve:

1 – DO OBJETO:

O presente edital visa à “Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos assistência aos pacientes, do hsa, conforme respectivo termo de referencia e anexos DESTE EDITAL”, conforme especificado abaixo:

Lote	Quant. Anual	Descrição	Valor Unitário Bruto	Valor Anual
Lote 1	53	Plantão clinica Médica 12 horas dias de Semana Noturno presencial (Conforme escala)	R\$ 1.065,00	R\$ 56.445,00
	20	Plantão Clinica Médica 24 horas Finais de Semana Presencial (Conforme Escala)	R\$2.130,00	R\$42.600,00
	300	Intercorrencias Psiquiátricas Médico clinico Geral ESPECIALIZAÇÃO em PSQUIATRIA (De acordo com a demanda).	R\$ 308,00	R\$ 92.400,00
Total do Lote anual				R\$ 191.445,00
Lote 2	51	Plantão clinica Médica presencial 12 horas dias de Semana Noturno (Conforme Escala)	R\$ 1.065,00	R\$ 54.315,00
	261	Plantão Clinica Médica presencial 12 horas, Segunda a Sexta Diurno.	R\$ 1.065,00	R\$ 277.965,00
	20	Plantão Clinica Médica presencial 24 horas Finais de Semana (Conforme Escala)	R\$ 2.130,00	R\$ 42.600,00
	12	Médico clínico Geral responsável Coordenador de Pronto Atendimento e escala médica de plantões.	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
Total do Lote anual				R\$ 398.280,00

Lote 3	52	Plantão Clínica Médica presencial 12 horas dias de Semana Noturno (Conforme Escala)	R\$1.065,00	R\$55.380,00
	21	Plantão Médico clínico Geral 24 horas Finais de Semana (Conforme Escala)	R\$2.130,00	R\$ 44.730,00
Total do Lote anual				R\$ 100.110,00
Lote 4	10	Plantão Médico clínico Geral 12 horas dias de Sexta- Feira Noturno (Conforme Escala).	R\$1.065,00	R\$10.650,00
	Total do Lote anual			
Lote 5	11	Plantão Médico clínico Geral 12 horas dias de Sexta Feira Noturno (Conforme Escala).	R\$1.065,00	R\$11.715,00
	20	Plantão Clínica Médica presencial 24 horas Finais de Semana (Conforme Escala).	R\$ 2.130,00	R\$ 42.600,00
Total do Lote anual				R\$ 54.315,00

Lote 1; Plantão de Médico Clínico Geral com mínimo de 06 (seis) meses de experiência em pronto atendimento para atendimento de demanda espontânea. Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, Residência e/ou Especialização em psiquiatria e Registro no CRM /MG. Disponibilidade de resposta as intercorrencias Psiquiátricas em no máximo, 30 (Trinta minutos) após o comunicado.

Lote 2; Plantão de Médico Clínico Geral com mínimo 3 (três) anos de experiência em pronto atendimento para atendimento de demanda espontânea. Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, devidamente registrado no CRM/MG. Experiência em coordenação de Clínica médica e organização de escala.

Lote 3; Plantão de Médico Clínico Geral com mínimo de 06 (seis) meses de experiência em pronto atendimento para atendimento de demanda espontânea. Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, devidamente registrado no CRM/MG.

Lote 4; Plantão de Médico Clínico Geral com mínimo de 06 (seis) meses de experiência em pronto atendimento para atendimento de demanda espontânea. Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, devidamente registrado no CRM/MG.

Lote 5; Plantão de Médico Clínico Geral com mínimo de 06 (seis) meses de experiência em pronto atendimento para atendimento de demanda espontânea. Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso de Medicina, devidamente registrado no CRM/MG.

Parágrafo único; Não será admitido Médico Plantonista sem experiência mínima exigida, sob pena de multa no valor de 30% do valor total do contrato.

3-DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente após emissão de nota fiscal de acordo com a quantidade de plantões executadas. Não será pago Pró labore de nenhum convênio.

4 - SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA DIURNO E NOTURNO QUE ATUA NO PRONTO ATENDIMENTO DO HSA



Hospital Senhora Aparecida

4.1. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão do Médico ditadas pelo Conselho de Medicina, o profissional Médico deverá realizar as funções descritas neste Termo, observadas as seguintes diretrizes:

I - Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos quanto Pediátricos e Obstetrícia (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria e obstetrícia) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;

II - Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência, identificados de acordo com protocolo de acolhimento de Manchester, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;

III - Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

IV - Receber pacientes de risco trazidos pelo SAMU após contato prévio do médico regulador, encaminhar, quando necessário, aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar a Central de Regulação Médica, SUSFácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;

V - Garantir a atenção médica ao paciente grave na internação e realizar os atos médicos possíveis e necessários;

VI - Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências do Pronto Atendimento até que outro profissional médico assuma o caso;

VII - Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar, realizar registros adequados sobre os pacientes em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Usar sistema informatizado de prontuário eletrônico estabelecido pelo HSA.

VIII - Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição;

IX - Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;

X - Obedecer ao Código de Ética Médica;

XI – Fazer as notificações de doenças compulsórias;

XII – Evoluir o paciente sobre sua responsabilidade, registrando no Sistema Estadual de Regulação, Susfácil para a garantia do adequado tratamento, no caso de necessidade de transferência do paciente para clínica especializada;

XIII - Anotar no livro de ocorrências todos os fatos e situações que mereçam registro;

XIV – Registrar e atestar óbitos;

XV – Observar e cumprir plenamente a escala de plantões. As reclamações de usuários quanto ao atendimento médico serão protocolados por escrito e será analisado pela diretoria técnica médica. Em caso de inadimplência por parte do médico plantonista será lavrado auto de autuação e multa no valor de 3% do valor do plantão que será descontado no pagamento.



Hospital Senhora Aparecida

XVI - Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência definidas pelo gestor do contrato;

XVII - Realizar procedimentos médicos necessários ao primeiro atendimento de outras especialidades quando necessário;

XVIII - Obedecer aos protocolos de atendimentos do HSA, tanto médicos quanto administrativos;

XIX - Realizar procedimentos invasivos como; entubação, suturas, e demais procedimentos, sempre que necessários;

XX - Preencher prontuários médicos adequadamente retorno para complementação;

XXI - Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

XXII - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis.

da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Luz, 04 de Fevereiro de 2019.

José Otávio Vieira
Presidente
Hospital Senhora Aparecida.



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019
Pregão nº 001/2019

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, residente À Rua _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

Luz, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa / Licitante



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO IV

PROCESSO Nº 001/2019
Pregão nº 001/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Cédula de Identidade nº
..... e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo
HSA, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ nº
....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/19 DE _____ DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE AJUSTAM O HOSPITAL SENHORA APARECIDA E A EMPRESA _____, CONFORME PRC Nº 001/2019 - Pregão nº 001/2019.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, com sede na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.216.477/0001-41, neste ato representado pelo presidente, **Sr. José Otávio Vieira**, brasileiro, casado, portador do CPF: 075.924.936-91, residente nesta Cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____ – MG, aqui representada pelo(a) Sr(a) _____, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a “Contratação de Empresa para prestação de Serviços Médicos conforme respectivo termo de referencia e anexos DESTE EDITAL”.

I – SERVIÇO MEDICO E PLANTOES NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA

SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor global de **R\$** _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) cada plantão cirúrgico e/ou mês, o qual será pago, através da agência **SICOOB CREDILUZ**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante aos serviços prestados e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica a ser entregue na Secretaria administrativa do HSA acompanhada do relatório de procedimentos realizados.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, e terá início da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observado o interesse das partes e os dispositivos constantes na Lei nº 8.666/93.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto na Cláusula Primeira deste instrumento, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas; e de acordo com a fiscalização e orientação da Diretoria do HSA;



Hospital Senhora Aparecida

II – O médico plantonista deverá realizar o registro de ponto digital no momento da entrada e saída das dependências do CONTRATANTE. **O não registro de ponto digital como comprovação de entrada e saída, exige o CONTRATANTE de pagamento do plantão não registrado.**

II – Em caso de plantonista não registrado no sistema do CONTRATANTE, deverá ser fornecido antecipadamente com no mínimo 3 dias de antecedência, cópia de certificado ou diploma de formação acadêmica, carteira de registro no CRM, número do PIS/PASEP

IV - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que este entender conveniente.

V – Manter atualizada a documentação do(s) profissional-(is) cadastrado-(s) a prestar (em) os serviços inerentes ao objeto do presente contrato.

§ 1º - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE e/ou** a terceiros.

§ 2º - A **CONTRATADA** em caso de processo judicial decorrente de atendimentos, a mesma será responsabilizada, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis, respondendo administrativa, civil e criminalmente por todos os seus atos que caracterizarem negligência, imprudência e imperícia praticados na execução dos serviços contratados, sendo a única responsável por todos os encargos, inclusive aqueles relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos morais, materiais ou pessoais causados a seus empregados, a terceiros, ou ao HSA.

§ 3º - A **CONTRATADA** responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução dos serviços contratados.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Remunerar a **CONTRATADA** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer à **CONTRATADA** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento

III - Fornecer à **CONTRATADA** os equipamentos necessários para execução do presente Contrato;

IV - Acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela **CONTRATADA**.

QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência. Não haverá pagamento de pró-labore de atendimento e procedimentos de nenhum convênio, exceto em casos em que o médico seja cooperado ou conveniado ao órgão do convenio, e receba os valores diretamente do convenio em sua conta pessoal. O médico responsável pelo plantão deverá preencher todas as guias e documentos de todos e qualquer convenio no qual o HSA seja conveniado.

SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Constitui motivo de rescisão deste Contrato a inexecução total ou parcial de qualquer de suas Cláusulas, bem como, por desinteresse de qualquer uma das partes a qualquer momento, sendo a Gestão do contrato e fiscalização será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

6.2 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências legais previstas, sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos do HSA, nos termos do inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.



Hospital Senhora Aparecida

6.3 - As partes poderão ainda rescindir o contrato pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Serão penalizados a CONTRATADA:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do certame,
- b) Não mantiverem a proposta;
- c) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- d) Comportarem-se de modo inidôneo, ou fora dos protocolos técnicos e administrativos da CONTRATANTE.
- e) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.2 - Para os casos previstos no item anterior, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao HSA:

7.3- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Diretoria do HSA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Aplicação de multa no valor correspondente a 30% (Trinta) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, diretoria Administrativa e Técnica Médica analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

OITAVA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATO

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato não gera vínculo empregatício entre as partes contratantes, não sendo devido, pois, nenhum valor a título de horas extras, férias, décimo terceiro salário e outros direitos previstos na constituição federal e na legislação de pessoal do **CONTRATANTE**.

DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, ____ de _____ de _____.



Hospital Senhora Aparecida

JOSÉ OTÁVIO VIEIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC nº 001/2019
Licitação: PREGÃO nº 001/2019

Á

Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente **ao PRC nº 001/2019- Pregão nº 001/2019.**

Razão Social do Licitante: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone : _____ Fax : _____ e-mail _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

No-
me: _____

Identidade: _____ Orgão expedidor: _____
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____ CPF: _____

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário dos serviços mês (bruto)	Valor total p/ano (bruto)
1	1	MÉDICO PEDIATRA		
2	1	MÉDICO ORTOPEDISTA CIRURGIÃO		
3	1	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL		
4	2	MÉDICO ANESTESISTA		
5	1	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA		

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados, frete, -o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

Valor Global da proposta: R\$ _____ (_____).



Hospital Senhora Aparecida

VALIDADE DA PROPOSTA: * _____

*Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: 10 (dez) dias subsequentes ao mês trabalhado.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

Processo nº 001/2019
Pregão nº 001/2019

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

“Contratação de Empresa para prestação de Serviços no hospital senhora aparecida”

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página www.luz.mg.gov.br cópia do Edital do **Pregão nº 001/2019 e Processo Licitatório nº 001/2019** os envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail – **compras@luz.mg.gov.br**. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **Pregão nº 001/2019**, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.10 do referido Edital.

..... de de

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Hospital Senhora Aparecida

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **Pregão nº 001/2019**, **DECLARA** expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, -nos termos da LC nº 123/2006

....., de de 2019.

Assinatura do representante Legal da empresa / licitante